

Ernesto de Oliveira: *Sumários Jurídicos*. Vol. XVI (1969-1970), Lisboa, 1971.

De há muito se impunha a referência (até agora diferida apenas por circunstâncias de acaso) ao trabalho de compilação que o seu A., distinto advogado, concebeu e está publicando, vai para quinze anos, em termos da maior regularidade.

E este é já, entre outros, o primeiro mérito que ele revela e importa desde logo acentuar aqui, sabendo-se, como se sabe, que iniciativas desta índole somente logram atingir o seu objectivo quando obedecem (e raro obedecem) a uma actualização permanente que é, obviamente, a mais segura garantia da sua utilidade.

Os restantes louvores vão, justíssimos, para o método que o A. decidiu adoptar e tem invariavelmente seguido na sua sistematização. E deve, em abono da verdade, dizer-se que este requiere da parte do compilador — sobre todos os outros em uso — não apenas um cuidado mais meticuloso mas, sobretudo, um mais culto discernimento.

Há quem dê a sua preferência ao processo corrente das fichas móveis, — tão móveis, todavia, que (a despeito da ilusória segurança dos cacifos em que são compartimentadas) tal mobilidade não raro corre o risco da dispersão e, pior ainda, da irremediável volatização. Voam elas, efectivamente, por vezes em debandada — e, como no «colombino» soneto brasileiro já tão sabido, às gavetas é que, depois, não voltam mais...

O A., ao arrepio desses sistemas e alheio tanto aos gabos como aos reparos (e venha a primeira iniciativa a escapar destes) que pudesse suscitar, optou deliberadamente pelo critério que se lhe afigurou (e a nós se nos afigura, também) o mais racional, o que melhor atende aos inconvenientes apontados — aquele que, tudo somado, mais capazmente preenche o fim que se teve em vista.

Resultou assim da conjugação deste e doutros pormenores um trabalho ao qual não podem regatear-se aquelas palavras que, para além do merecido elogio, são o incitamento ao A. para que nele persevere, pois do seu auxílio já muitos se socorrem e dele colhem, regra geral, os frutos mais proveitosos.

José de Oliveira Ascensão: *As actuais coordenadas do instituto da indignidade sucessória* — 1 vol. de 74-1 pp., Lisboa, 1971.

Num trabalho breve, mas denso de substância, dedica agora o A. a sua atenção aos problemas da indignidade sucessória, quer considerada em si mesma, quer nas suas relações com figuras afins, designadamente a incapacidade e a deserdação.

E fá-lo, como era de esperar da sua competência, analisando detidamente todas as situações a que este instituto dá lugar, para, formuladas de início as pertinentes interrogações, vir a concluir pelo seguinte:

Que a indignidade não é em rigor uma incompatibilidade, mas antes uma ilegitimidade sucessória passiva; que as suas causas legais são apenas (e não outras) as que o Código Civil enumera no respectivo articulado e estão sujeitas, como aliás as da deserdação, a uma tipologia delimitativa; que ela é aplicável à vocação legítima, concomitantemente com a deserdação; e, ainda, que a sua actuação pode ser arguida a todo o tempo, em regime análogo ao da anulabilidade, enquanto a sucessão não tenha sido consumada.

Todos estes tópicos do problema são equacionados e desenvolvidos com uma capacidade de análise e de síntese que importa pôr em destaque, numa tarefa que o A. se propôs (e tem por urgente) de, perante as alterações introduzidas no novo regime, se estabelecer a necessária distinção entre as disposições consideradas válidas e aquelas que dão ainda origem, como é o caso, às dúvidas e objecções mais fundamentadas.

Resumindo: uma valiosa monografia que, abordando um tema fora do âmbito habitual da sua regência, marcado já por notáveis trabalhos anteriores, com ela franqueia o distinto Prof. uma porta de mais fácil acesso ao conhecimento e compreensão de uma doutrina que, não obstante as suas muitas implicações, ficou agora — e definitivamente — adoptada.

Th. de M. J.

REVISTAS RECEBIDAS NA REDACÇÃO EM 1971 (*)

* *Acção. Junta da Acção Social, Ministério das Corporações e Previdência Social, Lisboa. Director: Manuel Jorge Proença.*

— Não se recebeu em 1971.

* *Acidente (O). Ministério das Corporações e Previdência Social, Lisboa. Director: Afonso Botelho.*

— Ano de 1971.

* *Acórdãos Doutrinários do Supremo Tribunal Administrativo, Lisboa. Director: António Simões Correia.*

— Ano 10, nn. 109 a 119, Jan. a Nov. 1971.

* *Acórdãos Doutrinários do Conselho Ultramarino. Agência Geral do Ultramar, Lisboa.*

— Não se recebeu em 1971. (Último ano recebido: 1965).

(*) Assinalam-se com asterisco as revistas oferecidas e as permutadas com a Revista da Ordem.